



## RAZÃO DA ESCOLHA

**Processo Adm:** 003/2026

**Dispensa de Licitação:** 01/2026

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Ótica, Para Atender as Necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a devida justificativa da escolha do fornecedor, demonstrando, de forma motivada, a adequação da empresa selecionada às necessidades da Administração Pública.

A escolha da empresa **S. O. S. TELECOM - LTDA**, inscrita sob o *CNPJ*: 05.762.861/0001-20, localizada na Rua Afuá, Nº 562, Bairro Centro, Tucumã/PA, CEP: 68385-000, decorre de criteriosa análise técnica e administrativa realizada no âmbito do presente processo.

A empresa selecionada atua no segmento de telecomunicações, especificamente na prestação de serviços de internet via fibra óptica, demonstrando expertise compatível com o objeto da contratação. Apresenta estrutura operacional adequada, bem como capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta apresentada pela empresa atende de forma plena às demandas da Câmara Municipal de Tucumã, especialmente quanto a:

- Estabilidade da conexão;
- Velocidade compatível com as atividades institucionais;
- Suporte técnico especializado;
- Garantia de continuidade do serviço.

Tal aderência técnica evidencia a aptidão da empresa para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, a proposta da empresa mostra-se compatível com os valores praticados no mercado regional, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade. A escolha observou, portanto, os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A empresa apresentou toda a documentação exigida, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos mínimos necessários à contratação com o Poder Público. A contratação da empresa selecionada revela-se a solução mais eficiente e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo:

- Continuidade do serviço público;



- Eficiência na prestação do serviço;
- Segurança na execução contratual.

Diante do exposto, verifica-se que a escolha da empresa **S. O. S. TELECOM – LTDA**, encontra-se devidamente justificada, atendendo plenamente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, pautada em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, em conformidade com a legislação vigente.

Tucumã/PA, 10 de março de 2026.

---

**FELIPE THIAGO DE SOUSA**  
*Secretário Administrativo*  
*Port. 011/2026*